

Os 3 principais desafios dos CACONS e UNACONS: como enfrentá-los e sair mais fortalecido na visão de um gestor com anos de experiência.

FÓRUM DE ONCOLOGIA

• Anos de experiência:

- Desde 1.985 (40 anos)
- Inúmeras tentativas políticas de câncer em todas as esferas de governo
- Mudanças de sistemas – INAMPS/SUDS/SUS
- Formas de remuneração – “chequinho”, AIH, APACs
- Regulação – FOSP/SIGA/CROSS
- Financiamento – subvenção, produção, contratualização





• ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS DE COMBATE AO CÂNCER

- 34 Associadas
- 18 Estados do Brasil
- 5 Associados 100% SUS
- 9% do Total de CACONS/UNACONS
- 19 Associadas – CACONS – 41%
- 11 Associadas – UNACONS – 9%



- 20 maiores serviços para o SUS, 16 entidades são da ABIFICC

ENTIDADE	TOTAL
0003786 HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	81.049
6123740 INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SAO PAULO	78.158
0000582 HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO	72.326
2090236 FUNDACAO PIO XII BARRETOS	71.058
2506815 HOSPITAL DE CANCER	60.095
2409194 HOSPITAL DR LUIZ ANTONIO	58.956
2723220 HOSPITAL HAROLDO JUACABA	57.389
2726998 ASSOCIACAO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER ALCENOR ALMEIDA	56.406
2269899 HOSPITAL MARIO KROEFF	51.910
2083086 HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	51.687
2697696 INSTITUTO MARANHENSE DE ONCOLOGIA ALDENORA BELO IMOAB	50.497
2737434 CEONC	49.438
2080125 INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	47.940
2078287 CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER SAO PAULO	47.913
2077590 IBCC	47.573
2195453 HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	46.508
0011738 HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA	45.959
0015644 HOSPITAL ERASTO GAERTNER	45.353
2012677 FUNDACAO CECON	42.446

ENTIDADE	TOTAL
2506815 HOSPITAL DE CANCER	3.928
2090236 FUNDAÇÃO PIO XII BARRETOS	3.783
0003786 HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	3.781
2697696 INSTITUTO MARANHENSE DE ONCOLOGIA ALDENORA BELO IMOAB	3.247
2080125 INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	3.182
6123740 INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SÃO PAULO	3.180
2237253 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	3.075
2200457 ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	3.023
2723220 HOSPITAL HAROLDO JUACABA	2.861
0011738 HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA	2.837
0000582 HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO	2.726
2577623 HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	2.556
2409194 HOSPITAL DR LUIZ ANTONIO	2.530
2723190 CRIO CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA	2.393
0013633 HOSPITAL ANGELINA CARON	2.343
2083086 HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	2.328
0015644 HOSPITAL ERASTO GAERTNER	2.241
2269899 HOSPITAL MARIO KROEFF	2.172
2012677 FUNDAÇÃO CECON	2.157



- 20 MAIORES SERVIÇOS EM RADIOTERAPIA PARA O SUS, 16 ENTIDADES SÃO DA ABIFICC

ENTIDADES - CIRURGIAS GRUPO 04.16	TOTAL
2737434 CEONC	4.156
2506815 HOSPITAL DE CANCER	3.936
0003786 HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	3.512
2090236 FUNDACAO PIO XII BARRETOS	3.452
2409194 HOSPITAL DR LUIZ ANTONIO	3.407
0000582 HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO	3.362
2083086 HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	2.902
2078287 CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER	2.509
2697696 INSTITUTO MARANHENSE DE ONCOLOGIA ALDENORA BELO IMOAB	2.488
6123740 INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SAO PAULO	2.440
0015644 HOSPITAL ERASTO GAERTNER	2.435
2537788 HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	1.940
2534444 HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	1.935
0003778 HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER	1.934
2012677 FUNDACAO CECON	1.732
2740338 HOSPITAL DO CANCER DE CASCAVEL UOPECCAN	1.704
2200457 ASSOCIACAO MARIO PENNA	1.699
2082187 HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	1.662
0000477 HOSPITAL OSWALDO CRUZ	1.645



**Entre os 10 maiores serviços,
7 são associadas da ABIFICC**

**Entre os 20 maiores serviços,
11 são associadas da ABIFICC**

HOSPITAL

**RECURSOS
HUMANOS**



**RECURSOS
TECNOLÓGICOS**

SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE

**ESFERA
FEDERAL**

**ESFERA
MUNICIPAL**

**ESFERA
ESTADUAL**

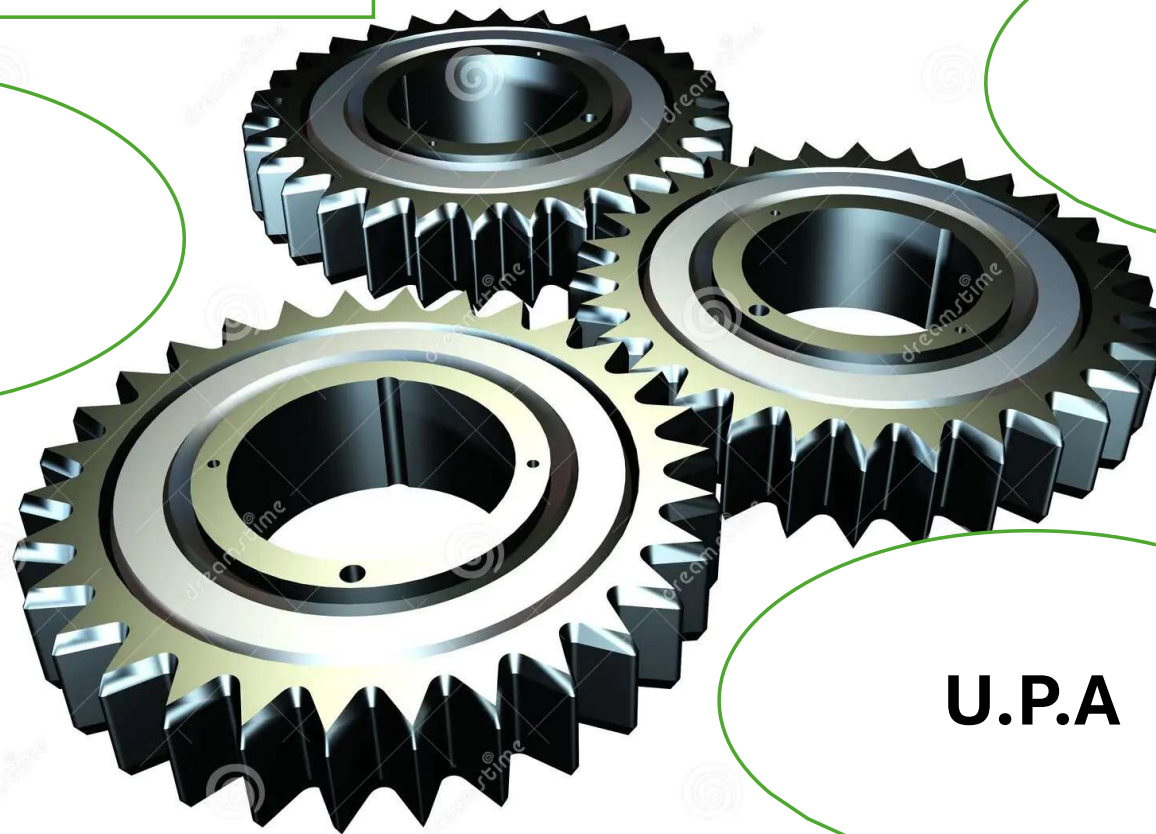


USUÁRIOS

U.B.S

A.M.E.

U.P.A



GESTOR

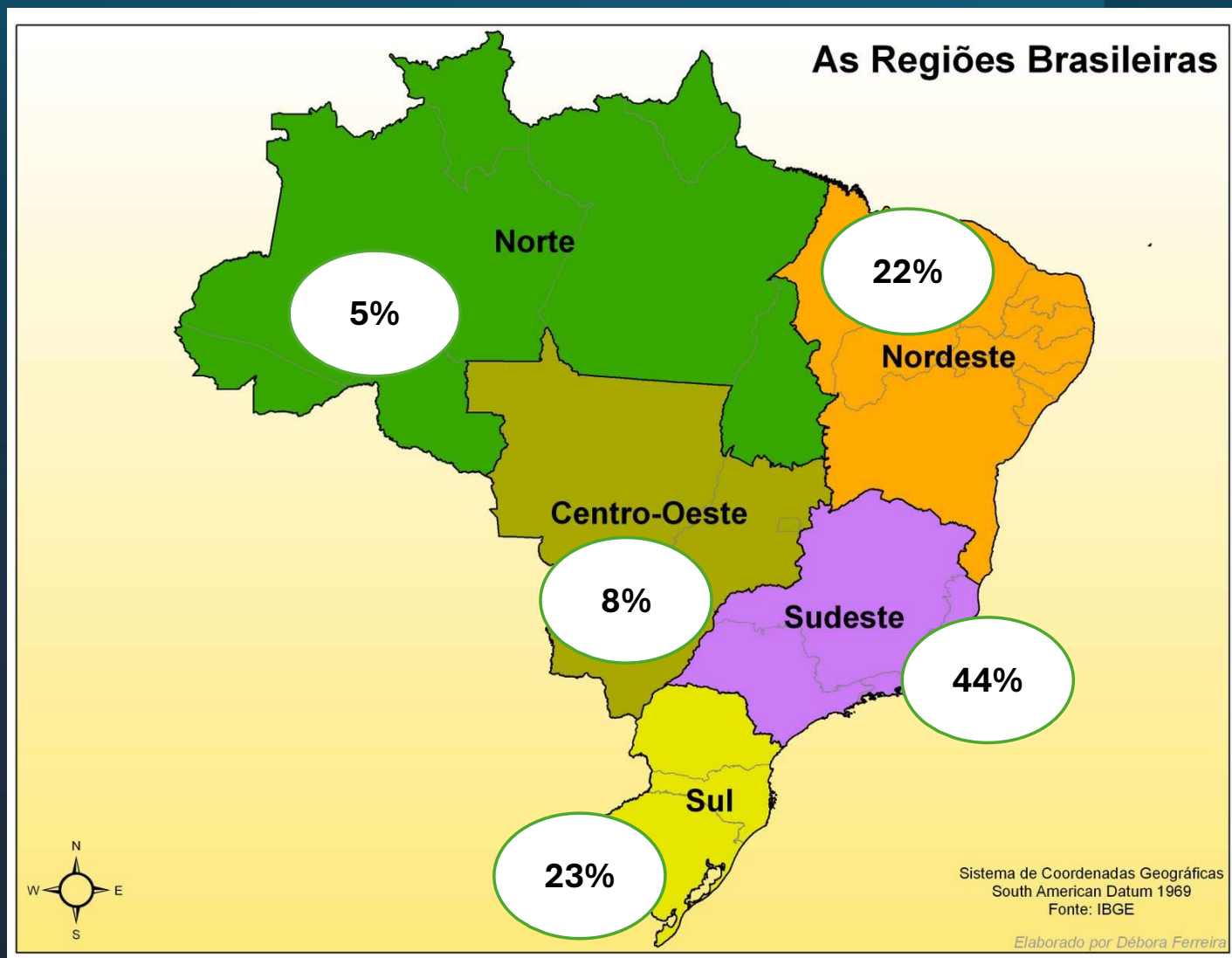
PRESTADOR

USUÁRIO



JUDICIÁRIO

			NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO OESTE
CACONS	46	13%	2	10	24	9	1
			4%	22%	52%	20%	2%
UNACONS	268	77%	12	50	118	64	24
			4%	19%	44%	24%	9%
HOSP GERAIS	32	9%	3	15	8	5	1
			9%	47%	25%	16%	3%
TOTAL	346		17	75	151	78	26
			5%	22%	44%	23%	8%



3 PRINCIPAIS DESAFIOS

REDES DE ATENÇÃO/REGULAÇÃO

ACESSO AO DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO

FINANCIAMENTO - TETOS



Lei nº 8.080, de 19/09/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que versa sobre o dever do Estado de garantir a saúde

Portaria nº 2.029/GM/MS, de 24/08/2011, Atenção Domiciliar no âmbito do SUS;

Portaria nº 687/GM/MS, de 30/03/2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde

Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica

Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30/12/2010, diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS

Lei nº 12.732, de 22/11/2012, primeiro tratamento de paciente com 60 dias

Lei nº 12.401, de 28/04/2011, assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS

Decreto nº 7.646, de 21/12/2011, Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS

Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde

Portaria nº 252/GM/MS, de 20/02/2013, Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas

REGULAÇÃO



PORTARIA 1.559
01/08/2008

1) Regulação de Sistemas de Saúde:

2) Regulação da Atenção à Saúde:

3) Regulação do Acesso à Assistência (regulação do acesso ou regulação assistencial):

Objeto: acesso aos serviços de saúde,

Sujeitos: seus respectivos gestores públicos,

Objetivo: **Organizar os fluxos assistenciais no âmbito do SUS.**

Artigo. 5º - Ações contemplam o Acesso

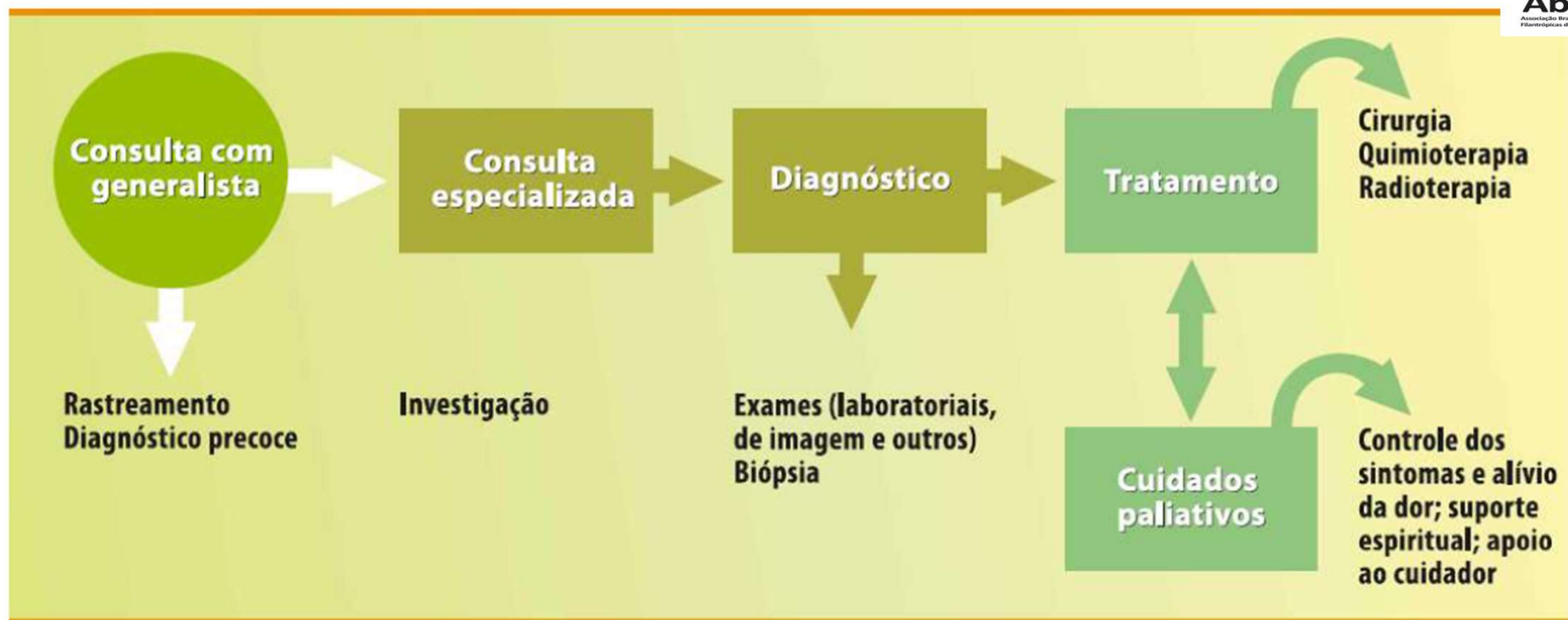
REGULAÇÃO



PORTARIA 1.559
01/08/2008

- I - regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar às urgências;
- II - controle dos leitos disponíveis e das agendas de consultas e procedimentos especializados;
- III - padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais; e
- IV - o estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados. **A regulação das referências intermunicipais é responsabilidade do gestor estadual, expressa na coordenação do processo de construção da programação pactuada e integrada da atenção em saúde, do processo de regionalização, do desenho das redes (grifo nosso).**

FIGURA 1- LINHA DE CUIDADO NO CÂNCER



FONTE: INCA

Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer

A Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer está normatizada p

Cuidado Integral?

Art. 13.

**Único
Local**

- ***Prevenção***
- ***Detecção precoce***
- ***Diagnóstico***
- ***Tratamento***
- ***Cuidados paliativos***

Fragmentado

***Tratamento
oportuno e seguro
dos pacientes
diagnosticados***

***Atendimento
multiprofissional a
cada nível de
atenção e evolução
da doença***

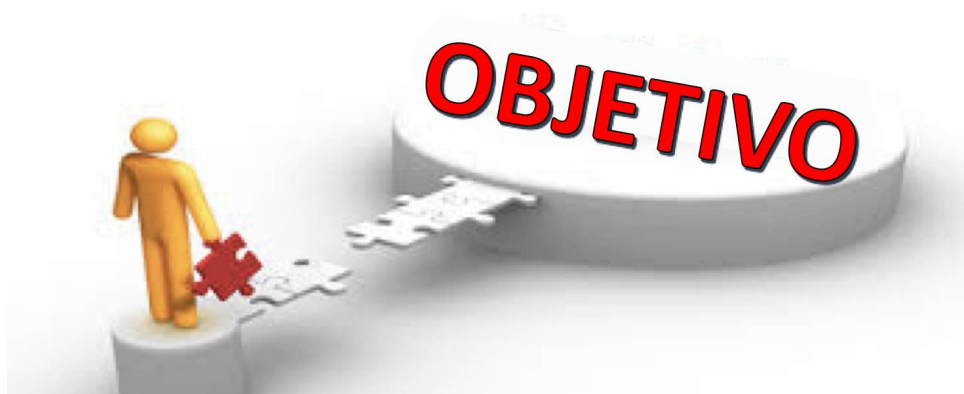
***Realização de
tratamento dos
casos raros ou muito
raros***

***Oferta de
reabilitação e
de cuidado
paliativo***

- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**
- **Publicado em: 20/12/2023**
- **| Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 1**
- **Órgão: Atos do Poder Legislativo**
- **LEI Nº 14.758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).**

- **Art. 2º**

- **I - diminuir a incidência dos diversos tipos de câncer;**
 -
- **II - garantir o acesso adequado ao cuidado integral;**
 -
- **III - contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários diagnosticados com câncer;**
 -
- **IV - reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pelo câncer**





Pascoal Marracini

- Art. 3º
- II – ORGANIZAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO
- IV – ORGANIZAÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS AO CUIDADO INTEGRAL
- V - atendimento multiprofissional a todos os usuários com câncer, com oferta de cuidado compatível a cada nível de atenção e evolução da doença;
- VIII - RHC



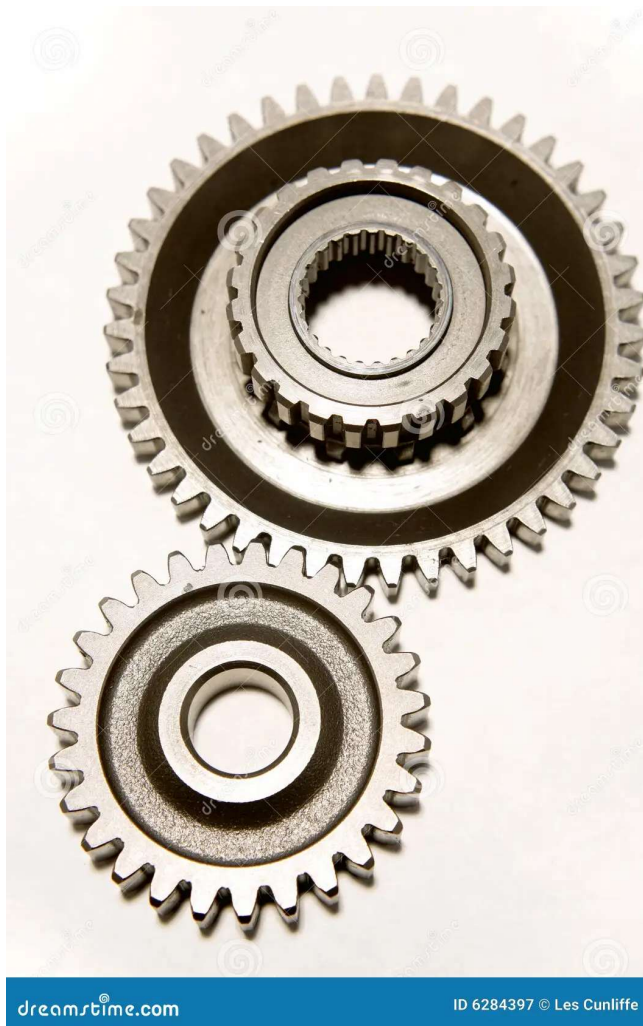
- **Parágrafo único.**

- **O financiamento federal da assistência oncológica no SUS deverá priorizar recursos adicionais para amenizar as disparidades regionais de acesso, permitida a complementação por Estados, pelo Distrito Federal e por Municípios para a remuneração de procedimentos ou de eventos com oferta ainda insuficiente.**

Art. 5º São princípios e diretrizes relacionados à prevenção e à promoção da saúde

Art. 6º São princípios e diretrizes relacionados ao rastreamento e ao diagnóstico

Art. 7º São princípios e diretrizes relacionados ao tratamento do paciente com diagnóstico de câncer



Art. 12. Os cuidados paliativos dos pacientes com câncer devem estar disponíveis em todos os níveis de atenção à saúde

Art. 13. É instituído o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer.

- **Art. 15.
COMISSÕES
INTERGESTORAS
DO SUS**



- **TRIPARTITE**

- **BIPARTITE**



Confira 6 quesitos

Saiba fazer um bom diagnóstico. ...

Tenha uma comunicação efetiva. ...

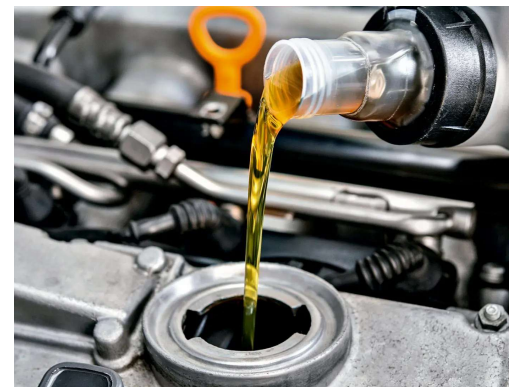
Seja capacitado tecnicamente. ...

Desenvolva a proatividade e o trabalho em equipe. ...

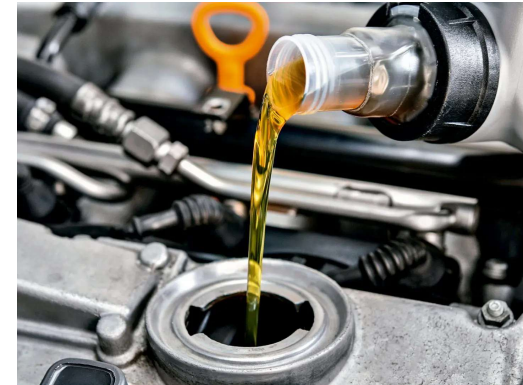
Esteja a par das novas tecnologias. ...

Seja ágil no atendimento e na resolução de problemas.





- **Limitação de atendimento – tetos físicos e financeiros**
- **Remuneração dos serviços de média complexidade – exames de diagnósticos**
- **Revisão dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares**



- **Pacientes em estágio avançado da doença (falta de uma regulação)**
- **Revisão das APACS de quimioterapia e radioterapia (técnica)**
- **Órgão Regulador – Diálogo**



presidente@abificc.org.br